

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.930/2025
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Silêncio Inclusivo que tem como finalidade fornecer protetor auricular ou inibidor de ruídos para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, o Programa Silêncio Inclusivo, o qual fornece protetor auricular ou inibidor de ruídos para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O fornecimento dos protetores auriculares ou inibidores de ruídos para crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista – TEA será gratuito e deverá ser aplicado no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. O fornecimento do protetor ou inibidor será feito mediante requerimento do responsável legal, apresentado junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da seguinte documentação:

- I- laudo médico comprovando o diagnóstico;
- II- comprovante de matrícula escolar do ano vigente na rede pública municipal;
- III- documento de identidade e CPF da mãe ou responsável legal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário no orçamento vigente.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Itabaiana/SE, 24 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE